



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Parecer Controle Interno/PMS

Processo ADM Nº 19020001/21

Modalidade: CARONA PRESENCIAL Nº A/2021-003

ASSUNTO: PARECER. C.I.-ADESÃO A ATA DEREGISTRO DE PREÇOS –PROCESSO CARONA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS.

I-RELATÓRIO

Ocorre que chegou a esta Unidade de Controle Interno, para manifestação, o Procedimento Licitatório de Adesão da Ata de Registro de Preço nº A/2021-003 proveniente do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2020, objetivando a contratação de empresa para aquisição de pneus para atender as necessidades da prefeitura e Secretarias de Salinópolis.

II-DO CONTROLE INTERNO

Considerando a Constituição Federal de 1988, que em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, assim como a Resolução TCM/PA Nº 7739/2005/TCM/PA Art.1 Parágrafo Único, e com fulcro na Lei Complementar Nº 101/2000 Art.59, e lei municipal 2.039/2005, de 31 de março de 2005, resta demonstrada a competência da Controladoria, para análise e manifestação.

III-DA FUNDAMENTAÇÃO E ANÁLISE DO PROCESSO

O Decreto nº 7.892/2013, em seu Art. 22, assim descreve:

“ART.22 – Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador”.

Cabe a nós dar clareza de que o Órgão Público que busca a Carona deve cumprir na íntegra o entendimento da legislação para que seu processo seja legal e transparente, onde destaco ainda os documentos que o conduzem à legalidade:

- a) Formação de processo para compra;
- b) Ampla pesquisa de mercado;
- c) Definição do valor médio de mercado;
- d) Justificativa quanto a vantagem preço (economicidade), (segurança), (vantagem) pela decisão;
- e) Os quantitativos não ultrapassam os permitidos para adesão;
- f) Solicitação de Adesão ao Órgão Gerenciador;
- g) Resposta do Órgão Gerenciador quanto a Solicitação de Adesão;
- h) Encaminhamento do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preço, Edital e demais documentos necessários para compor a adesão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

i) Solicitação e aceite do fornecedor A. S.M DO ROSARIO NAUTICA EIRELLI EPP;

IV-DOS PROCEDIMENTOS PRATICADOS

Tendo como fundamento regrador o entendimento e a legislação supracitada, a Prefeitura Municipal de Salinópolis, órgão não participante através do Ofício nº 054/2021 solicitou ao órgão realizador, a saber: Prefeitura Municipal de Igarapé-açu, a adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão nº 038/2020, para AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS, recebendo no dia 18 de fevereiro de 2021, a concessão de adesão pelo órgão público gerenciador. Outrossim, conforme Ofício nº 011/2020, de 16 de fevereiro de 2021, solicita da Empresa: A.S.M DO ROSARIO NAUTICA EIRELLI-EPP, ganhadora do processo Nº162/2020, interesse na prestação de serviços para as Secretarias do município de Salinópolis, esta reconhece e aceita a obrigação de fornecimento de serviços, vinculado à Ata de SRP do Pregão Nº 038/2020 (supracitado).

V-CONCLUSÃO

Por fim, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, declaro, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, para a referida adesão como: Fase inicial, pesquisa de mercado, justificativa para adesão, cedência dos atos do processo pregão nº 038/2020 para compor a referida adesão, parecer jurídico, publicação e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com a ressalva enumerada neste parecer de controle interno.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo. Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Cabe a ressalva quanto a responsabilização solidária do responsável pelo Controle Interno. Tal responsabilidade só ocorrerá em casos de conhecimento da ilegalidade ou irregularidade e não informar tais atos ao Tribunal de Contas no qual é vinculado, ferindo assim sua atribuição de apoiar o Controle externo. Importante também destacar que o Controlador Interno não é o ordenador de despesas.

Salinópolis (Pa), 25 de março de 2021

Elaine Caroline Reis Dias
Coordenadora do Controle Interno
Port. Gab. Nº 058/2021